

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

Assessoria Técnico-Jurídica e Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Objeto:

Serviço técnico singular - curso premium sobre Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Capacitação de 14 (quatro) servidores em relação à Lei nº. 14.133/2021, sendo 04 (quatro) da Assessoria Técnico-Jurídica e 10 (dez) da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Grupo Centrum Capacitação e Eventos Ltda.

1 - Endereço:

Rua Capitão Francisco Moura, 346, Sala 01

1 - CPF/CNPJ:

CNPJ: 12.622.988/0001-0

1 - Valor (R\$):

21.780,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Matrícula:

352.748

Suplente

Nome completo (suplente):

Fernanda da Costa Peres Valentim

Matrícula (suplente):

352.831

Responsável pelo preenchimento:

Eduardo Loula Novais de Paula

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 08/04/2022, às 17:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0335479** e o código CRC **AB7CEA80**.

Comunicação Interna nº 2 / SGA - ATJ - APOIO TÉC E ADM - ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA

Em 07 de abril de 2022.

De: Maria Paula Simoes Silva e Carlos Bastos Stucki

Para: Superintendente de Gestão Administrativa

Assunto: Solicitação de contratação de capacitação (serviço técnico singular), mediante inexigibilidade de licitação.

Senhor Superintendente,

Considerando a edição da Lei nº. 14.133/2021, com diversas novidades acerca das licitações e contratações administrativas, que passará a ser vinculante a partir de 1º de Abril de 2023;

Considerando que a referida lei, inevitavelmente, demanda a necessidade de atualização por parte de todos aqueles que atuam com licitações e contratos administrativos;

Considerando que a atuação dos agentes públicos diminui os riscos de responsabilização dos agentes públicos, trazendo maior segurança jurídica para a Administração;

Solicito que V. S^a. analise a possibilidade de autorizar a contratação do curso ora apresentado, mediante inexigibilidade de licitação, que será de grande valia para a Administração em geral.

Segue, anexo, toda a documentação pertinente.

Respeitosamente,

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessoria Técnico-Jurídica

Matrícula 351.869

Carlos Bastos Stucki

Diretor de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.936

Servidores indicados:

Assessoria Técnico-Jurídica:

- 1) Maria Paula Simões Silva - Assessora - mat. 351.869
- 2) Eduardo Loula Novais de Paula - Analista Técnico-Jurídico - mat. 353.707
- 3) Gláucio Matos Santos de Cerqueira - Assistente Técnico-Administrativo - mat. 352.748

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações:

- 1) Fernanda da Costa Peres Valentim matrícula 352.831
- 2) Monica Fabiane da Silva Sobrinho matrícula 351.906
- 3) Christian Heberth Silva Borges matrícula 353.486
- 4) Carina dos Santos Pereira matrícula 352.528
- 5) Paula Souza de Paula Marques matrícula 353.433
- 6) Thalita Brito Caldas - matrícula 354.181
- 7) Elizabeth Maria Ramos matrícula 353.772
- 8) Ademir dos Anjos Conceição matrícula 352.319
- 9) Pedro Macedo dos Santos Filho matrícula 352.080
- 10) Clarissa Cumming Farani Fernandes matrícula 353.219

Digite aqui o conteúdo da comunicação interna ...



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 07/04/2022, às 09:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 07/04/2022, às 09:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0333522** e o código CRC **8FC659F1**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto Serviço técnico singular consistente no Curso Premium "Desafios e vantagens da aplicação da NLLCA e de sua normatização".
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	(x) A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES	() B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
(Marcar com X):	() C) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIV A: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	<p>É cediço que tanto a legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos operadores do Direito uma constante atualização, com a finalidade de, através dos pareceres e consultas jurídicas, possibilitar que a Administração Pública tome decisões com segurança, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo.</p> <p>É inegável que a legislação de licitações e contratos administrativos é complexa e, mesmo assim, não traz todas as soluções que a Administração Pública necessita para o atingimento do mister institucional e, em última análise, atender aos interesses da sociedade, razão pela qual exige-se, cada vez mais, um exercício interpretativo dos operadores do Direito.</p> <p>Nesse diapasão, é imperioso conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área.</p> <p>O Agente Público deve garantir a eficiência da contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por Tribunal de Contas, pela inobservância de deveres e obrigações.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros.

Há uma tendência jurisprudencial, advinda especialmente dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado:

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços." (Grifamos.)

Acórdão nº 8.233/2013 – TCU – Primeira Câmara 1.7. Dar ciência à (...) sobre as seguintes impropriedades: (...) 1.7.3 não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara; (Grifamos).



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Acórdão nº 2.917/2010 – Plenário - TCU (Representação. Informática. Contrato de produtos e serviços de suporte técnico para internalização da tecnologia. Obrigatoriedade de designação formal de servidores qualificados para fiscalização contratual) (RELATÓRIO) (...) 5.7.6. Acerca das incumbências do fiscal do contrato, o TCU entende que devem ser designados servidores públicos qualificados para a gestão dos contratos, de modo que sejam responsáveis pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços (item 9.2.3 do Acórdão nº 2.632/2007-P). 5.7.7. O servidor designado para exercer o encargo de fiscal não pode oferecer recusa, porquanto não se trata de ordem ilegal. Entretanto, tem a opção de expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações que possam impedi-lo de cumprir diligentemente suas obrigações. A opção que não se aceita é uma atuação a esmo (com imprudência, negligência, omissão, ausência de cautela e de zelo profissional), sob pena de configurar grave infração à norma legal (itens 31/3 do voto do Acórdão nº 468/2007-P). (TCU, Acórdão nº 2.917/2010, Plenário, Rel. Valmir Campelo, DOU de 09.11.2010.) (Grifamos).

Acórdão nº 2.997/2009 – Plenário - TCU Convênio. Fraude na comprovação de que os serviços foram executados) (VOTO) 13. Outra ocorrência grave foi a emissão dos Pareceres Técnicos de nº 01 a 04/2005 por funcionário não qualificado e competente para atestar os serviços prestados, haja vista que tal empregado só possuía formação de nível fundamental e, de fato, não acompanhou ou fiscalizou a execução do contrato. O próprio funcionário, Sr. [omissis], confirma a irregularidade, conforme depoimento colhido nos autos (fls. 118/119 - VP): (...). (TCU, Acórdão nº 2.997/2009, Plenário, Rel. Valmir Campelo, DOU de 11.12.2009.) (Grifamos.)

É cediço que foi editada a Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com diversas novidades acerca do tema, o que, inevitavelmente, gera a necessidade de capacitação de todos os atores do procedimento licitatório e de contratos, trazendo mais segurança jurídica para a Administração.

Ante o exposto, é possível concluir que a capacitação dos servidores resultará em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

p\xf9blicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro p\xf9blico, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações.

Considerando tratar-se de curso específico, com conteúdo programático peculiar e profissionais especializados em licitações e contratações p\xf9blicas, entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico-Jurídica.

Com efeito, o art. 23 da legislação estadual de licitações e contratos administrativos define, dentre os serviços técnicos profissionais, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 23, inciso VI).

Importante ressaltar o posicionamento já consagrado do Tribunal de Contas da União,¹ bem como da Advocacia-Geral da União a respeito do tema, nos termos da orientação normativa em destaque:

1.4 JUSTIFICATIVA:

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Orientação normativa nº. 18/2009: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

A singularidade do serviço consiste no fato de se tratar de curso criado pela empresa a ser contratada, com peculiaridades próprias da atividade intelectual dos palestrantes. Tanto a empresa a ser contratada quanto os profissionais que proferirão as palestras gozam de notória especialização no tema das licitações e contratações p\xf9blicas, inclusive com livros publicados.

1.5 INDICAÇÃO

() SIM

(x) NÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

DE MODELO
E/OU MARCA
OBRIGATÓRIOS

ESCOLHER UMA
OPÇÃO* (Marcar
com X):

1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:

1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1
INDICAÇÃO
DO
DISPOSITIVO
LEGAL EM QUE
SE ENQUADRA
A HIPÓTESE
DE
CONTRATAÇÃO
ESCOLHER UMA
OPÇÃO*
(Marcar com
X):

() A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(x) B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

() C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE
FORMALIZAÇÃO
O
CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

() A SIM

(x) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE
EMPENHO)

3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

() Empreitada por preço unitário

(x) Empreitada por preço global

() Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➤ 03 dias (x) Úteis () Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.



**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➤ 100 dias () Úteis (x) Corridos

➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

➤ A duração mínima da disponibilização do curso deverá ser de 90 (noventa) dias, com disponibilidade de acesso por até 120 (cento e vinte) dias.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO -

(x)

A) NÃO

()

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➤ Por até _____ dias () Úteis () Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Modalidade EAD – curso on-line

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

 (x) A) NÃO () B) SIM

➤ Unidade responsável:

➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (____) _____ e _____@mpba.mp.br

➤ Dias para realização da entregados serviços:



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Horários para execução:
- Condições especiais adicionais:

(x)	A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
()	B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)<input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) 01 ANO<input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)<input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar: <i>Inserir texto</i>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas<input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) SIM<input type="checkbox"/> B) NÃO➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador<input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)<input type="checkbox"/> C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:<ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

D) Outra. Especificar:

➤ DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:	<input type="checkbox"/> Úteis	<input type="checkbox"/> Corridos	
3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:	08 dias	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis	<input type="checkbox"/> Corridos
3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: <i>ATJ/SGA e DCCL</i>			
3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):			
<input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA			
<input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input type="checkbox"/> ____ HORAS	<input type="checkbox"/> Úteis	<input type="checkbox"/> Corridas	
<input type="checkbox"/> (10) ____ DIAS	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis	<input type="checkbox"/> Corridos	

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor n\xba ser\xba considerado para fins de recebimento provis\x93rio/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato s\x9ba ser\x9ba concretizado depois de adotados, pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exig\xeancias contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA n\xba 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia n\xba exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xf3cios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licit\xe1o que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\x96 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.5
POSSIBILIDADE
OU NÃO DE
SUBCONTRATAÇ
ÃO
ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(*Marcar com X*):

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis): *Inserir texto*
- Indicar regras/condições para subcontratação: *Inserir texto*

3.6 CONDIÇÕES
DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA

C) PAGAMENTO PARCELADO:

- Quantidade de parcelas:
- Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

C) PAGAMENTO MENSAL

D) OUTRA:

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) NÃO SE APLICA

B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: em conjunto com a fatura deverão ser apresentados os certificados de conclusão de todos os inscritos.

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser

regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

(x)

A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL

ESCOLHER UMA
OPÇÃO *
(Marcar com X):

B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):
 - () A) INPC/IBGE
 - () B) OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

(
X
)

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) **Opção 1:** 05 meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
() **Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() **Opção 1:** _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO

(*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

() **Opção 2:** _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO
(*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *Inserir texto*

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(
X
)

A) NÃO

(
)

B) SIM. Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

Inserir texto

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO)



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

CONTRATADO):

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i>
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</p> <p><input type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p><input type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido: () 5% (cinco por cento) <u>OU</u> () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p>

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

**Inserir tantas linhas quanto forem os itens.*

***Caso necessário, configurar a tabela para a orientação de página “PAISAGEM”.**

** Para especificações detalhadas, gerar ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.*

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1					
2					
...					
Valor Total dos itens					

1.2

DETALHAMENTO – PRESTAÇÃO PARCELADA (Caso tenha sido assinalada a opção “B” do item 1.2 do TR):

** EXCLUIR, caso tenha sido definida opção diversa no item 1.2 do TR*

**Caso as definições não sejam uniformes para cada item do processo, ajustar tabela ou transformar em texto.*

Item	Indicação sucinta do serviço	Quantidade De Parcelas	Quantidade De serviços Por Parcela	Periodicidade
1				
2				
...				

NOVO CURSO PREMIUM

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES



RONNY  CHARLES

NOVO CURSO PREMIUM – A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

João Pessoa/PB, 06 de Abril de 2022.

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

AC.: MARIA PAULA

Curso Premium Online “A Nova Lei de Licitações – Desafios e Vantagens na aplicação da Lei n.º 14.133/21 e sua normatização”, do Professor Ronny Charles, com exclusiva metodologia Premium que permite um período de 90 (noventa) dias de imersão e aprofundamento no estudo do tema, mesclando aulas gravadas com encontros ao vivo (online), ministrados pelo professor Ronny Charles e renomados especialistas convidados, sendo a aula inaugural realizada no dia **12 de abril de 2022**.

I. INVESTIMENTO

INSCRIÇÕES	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
11	R\$ 1.980,00	R\$ 21.780,00

Essa proposta contempla 03 cortesias, totalizando 14 inscrições.

II. A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA:

- 20 (vinte) horas de vídeo aulas disponibilizadas em ambiente online com espaço para anotações e comentários (Aulas Gravadas – disponibilizadas a partir de 12/04/2022);
- 20 (vinte) horas de aulas ao vivo com renomados especialistas convidados (Aulas Premium);
- Material complementar;
- Plantão de Dúvidas durante o curso com o professor Ronny Charles;
- Qualificado Grupo de discussão no aplicativo de mensagens, com a participação de professores monitores;
- Acesso ao conteúdo de cursos digitais/EAD do professor Ronny Charles, com mais de 18 (dezoito) horas de aula;
- Certificado;

III. DEMAIS INFORMAÇÕES:

Carga horária total: 40 (quarenta) horas

Duração do Curso: 90 (noventa) dias

Formato: Online, com aulas ao vivo pela plataforma Zoom e as aulas gravadas pela Hotmart.

IV. VALIDADE DA PROPOSTA:

Essa oferta é válida somente até o dia 28 de Abril de 2022.

V. DADOS BANCÁRIOS:

Grupo Centrum Capacitação e Eventos Ltda. - CNPJ: 12.622.988/0001-00

Dados Bancários: **Banco do Brasil**

Agência nº: [REDACTED]

Conta Corrente nº: [REDACTED]

Att., *Ricardo Lopes Torres.*

CURSO PREMIUM ONLINE

PÁGINA 2 DE 5

RONNY CHARLES

Anexo Proposta (0333301)



SEI 19.09.02324.0007582/2022-12 / pg. 21

A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

1. SOBRE O CURSO

Em abril, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, que substituirá a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 (Lei do pregão) e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC).

A Lei nº 14.133/2021 já está vigente e trouxe relevantes mudanças no regime das licitações e das contratações públicas. Ela será obrigatoriamente aplicável nas licitações públicas e nos contratos administrativos em todos os órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, com impactantes mudanças que precisam ser devidamente compreendidas por agentes públicos e privados.

O Curso Premium Online “A Nova Lei de Licitações” propiciará aos alunos uma abordagem diferenciada sobre as regras da Lei nº 14.133/2021, com enfrentamento de questões polêmicas e a análise de pontos fundamentais para aqueles que lidam diariamente com licitações e contratos, mesclando uma abordagem prática com necessárias reflexões teóricas, em aulas e encontros ministrados pelo professor Ronny Charles e por renomados especialistas convidados.

Se você é agente público (pregoeiro, agente de contratação, gestor, procurador, auditor ou membro de assessoria jurídica, entre outros), este curso abordará diversos dilemas e questões polêmicas relativas à aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), inclusive discutindo acerca da vigência concomitante do regime anterior da Lei nº 8.666/93.

Se você é fornecedor, analista de licitações ou assessora empresas, este curso lhe municiará com informações essenciais para alcançar sucesso nas licitações públicas e se proteger de problemas nas execuções contratuais.

A inédita metodologia premium permite mais que um curso, garante uma eficiente experiência em capacitação, com um período de 90 (noventa) dias de imersão e aprofundamento no estudo do tema, mesclando aulas gravadas com encontros ao vivo (online), além de periódicos materiais complementares, plantões de dúvidas com o Professor Ronny Charles e participação em qualificado grupo de discussão.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1 Aulas Gravadas

- a) Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei n.º 8.666/93
- b) Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
- c) Da fase preparatória
- d) Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
- e) Dos Instrumentos auxiliares
- f) Contratos administrativos
- g) Gestão e fiscalização dos contratos
- h) Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- i) Infrações e sanções administrativas

2.2 Aulas Premium (ao vivo) HORÁRIO: 19:00 ÀS 21:00

- a) 12/04/22 - O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações / Desafios e oportunidades na regulamentação na nova Lei de licitações;
- b) 19/04/22 - Governança nas contratações públicas / Licitações para ME/EPP;
- c) 26/04/22 - Planejamento das licitações, ETP e Termo de Referência;
- d) 03/05/22 - Questões polêmicas nas contratações diretas da NLLCA / Análise de propostas e habilitação na NLLCA: questões polêmicas;
- e) 05/05/22 - Aula Bônus (tema a ser escolhido pelos alunos entre as opções dadas)
- f) 10/05/22 - Impugnação, recursos administrativos e instrumentos de defesa na NLLCA / Direito dos fornecedores
- g) 17/05/22 - Diálogo competitivo / Meios alternativos de Resolução de Conflitos;
- h) 24/05/22 [REDACTED] na de Registro de Preços, Pré-qualificação e credenciamento; [REDACTED]
- i) 26/05/22 - Aula Bônus (tema a ser escolhido pelos alunos entre as opções dadas);
- j) 31/05/22 - Contratação Integrada e semi-integrada / Matriz de riscos;

k) 07/06/22 - Gestão e fiscalização contratual: temas polêmicos / Responsabilidade perante os órgãos de controle;

l) 14/06/22 – Palestra de encerramento

OBSERVAÇÕES:

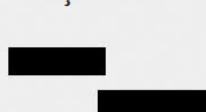
- Eventuais alterações no conteúdo programático, datas e professores convidados, em razão de motivos de força maior ou caso fortuito, serão comunicados aos alunos.
- Caso seja necessário, eventuais substituições de professores será realizada por profissional renomado de currículo equivalente ou superior ao do indicado.
- As aulas gravadas serão disponibilizadas na plataforma da Hotmart e as aulas premium, que serão ministradas ao vivo, serão realizadas pela Plataforma Zoom, possibilitando a interação dos alunos com os professores e um maior aprofundamento.

3. RESUMO BIOGRÁFICO DO PROFESSOR RONNY CHARLES

Advogado da União. Doutorando em Direito pela UFPE. Mestre em Direito Econômico em UFPB. Pós-graduado em Direito tributário. Pós-graduado em Ciências Jurídicas. Co-



Coordenador das pós-graduação em Licitações e contratos, da Faculdade Baiana de Direito e da Faculdade CERS. Professor do Centro de Ensino Renato Saraiva (CERS). Membro da Câmara Nacional de licitações e contratos da Consultoria Geral da União. Autor de diversos livros jurídicos, entre eles: Leis de licitações públicas comentadas (11^a Edição. Ed. JusPodivm); Direito Administrativo (Coautor. 10^a Edição. Ed. Jus Podivm); RDC: Regime Diferenciado de Contratações (2^a edição. Coautor. Ed. Jus Podivm); Terceiro Setor: entre a liberdade e o controle (Ed. Jus Podivm), Licitações e contratos nas empresas estatais (2^a edição. Coautor. Ed. Jus Podivm). Improbidade administrativa (Coautor. 4^a edição. Ed. Jus Podivm).





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Corregedoria Regional Eleitoral
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com endereço na Av. Princesa Isabel n.º 201 – Centro - João Pessoa/PB, atesta que o **GRUPO CENTRUM CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.** / CNPJ: 12.622.988/0001-00, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº1843 - Sala 112 - Bairro da Torre - João Pessoa/PB - CEP 58.040-380, prestou o:

- serviço técnico especializado de capacitação para até 50 (cinquenta) servidores deste Regional, mediante participação no Curso da "**Lei nº 14.133/2021 Nova Lei Geral de Licitações e Contratos**", com carga horária de 20 horas, realizado na modalidade on line, in company, nos dias 04, 08, 10, 12, 16 e 17 de novembro de 2021
- *Ordem de Serviço nº 136/2021*
- *Nota de Empenho 2021NE000348*

Atestamos, ainda, que o serviço foi realizado satisfatoriamente, e que a Empresa cumpriu integralmente com suas obrigações contratuais, não havendo nada que desabone a conduta deste fornecedor, assim como não constam assentamentos, até a presente data, de nenhuma penalidade aplicada no âmbito deste Regional.

Por expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

ANA CRISTINA DUARTE MEMÓRIA CASTRO
COORDENADOR(A) DE MATERIAL SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANA CRISTINA DUARTE MEMÓRIA CASTRO em 24/03/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1218870** e o código CRC **995F885A**.



0005129-84.2021.6.15.8000

1218870v3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 730 – Centro, Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.354.068/0001-19, certifica que a empresa GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS, estabelecida à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 01843, Sala 112 CXPST 087, Torre, João Pessoa, PB, CEP: 58040-380, inscrita no CNPJ sob o nº 12.622.988/0001-00, prestou satisfatoriamente os serviços de capacitação e treinamento na área de licitações e contratos administrativos, referente ao Curso in Company "Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei Geral de Licitações e Contratos", ministrado pelo Professor Ronny Charles L. Torres, no formato on-line e ao vivo, com carga horária total de 20 (vinte) horas.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com a proposta apresentada e conforme prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Vanessa dos Santos Moura
Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
Coordenação-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio – CGFOP
Serviço de Apoio Administrativo – SEAAD
Chefe de Serviço

Sede

Avenida Presidente Vargas, 730 | Centro | Rio de Janeiro – RJ | CEP 20.071-900
Tel: (21) 3233-4000 | www.susep.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que o **GRUPO CENTRUM CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, com sede no município de João Pessoa/PB, na Av. Nossa Senhora de Fátima, n. 1843, sala 112, Bairro Torre, CEP 58.040-380, inscrita no CNPJ **12.622.988/0001-00** prestou serviço para este município cujo objeto foi realizar curso de capacitação para os servidores do Município com objetivo de aperfeiçoamento do corpo técnico com relação as contratações públicas, mormente em relação a manutenção do equilíbrio econômico contratual" realizado nos dias 15 à 17 de junho de 2021, evidenciando plena capacidade técnica, proporcionando resultados extremamente positivos no aperfeiçoamento dos servidores.

Registrarmos ainda, que a referida empresa cumpriu fielmente os termos constantes do Projeto Básico, nada constando que a desabone.

Uberlândia, 13 de agosto de 2021.



Profa. Ms. Poliana Assunção Ferreira

Diretora da Escola de Governo

CNPJ 18.431.312/0028-35
Secretaria Municipal
de Gestão Estratégica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.622.988/0001-00

Razão Social: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: GRUPO CENTRUM

Certidão emitida às 18:20 de 24/03/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tZOF.bwr2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.622.988/0001-00

Certidão nº: 5390698/2022

Expedição: 14/02/2022, às 12:49:01

Validade: 13/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.622.988/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **D5CC.1B84.F8EA.472F**

Emitida no dia 14/02/2022 às 12:46:49

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **12.622.988/0001-00**

R.G. : _____

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/014989

Nº de Controle de Autenticação

522.546.446.486

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 12622988000100	Nome do Contribuinte GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA.			
Endereço AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	Número 01843	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 112 CXPST 087
Bairro TORRE	CEP 58040380	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 110422-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joao pessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 14/02/2022 12:45:57

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.622.988/0001-00

Razão Social: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA CAPACITACAO E EVENTOS LTDA

Endereço: R CAPITAO FRANCISCO MOURA 346 SALA 01 / TREZE DE MAIO / JOAO PESSOA / PB / 58025-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2022 a 28/04/2022

Certificação Número: 2022033000580171714342

Informação obtida em 06/04/2022 15:57:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.622.988/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:45:11 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **42C5.9C2B.898C.0043**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221624718

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	12.622.988/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/04/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
09/03/2022	09/03/2022	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

	NOME / NOME EMPRESARIAL	NOME DE FANTASIA	CPF / CNPJ
	GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS	GRUPO CENTRUM	12.622.988/0001-00
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO

1104225 Exigível

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

OPTANTE PELO SIMEI

Sim

Não

LOGRADOURO	NÚMERO
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	01843

COMPLEMENTO	BAIRRO
SALA 112 CXPST 087	TORRE

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58040-380	(83) 3506-2810	contato@grupocentrum.com.br

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	05.054.960/0001-58	

LOGRADOURO	NÚMERO
Rua Dr. Dionisio Bentes	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO
	Centro

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Farol	PA	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
68280-000		

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Prestação de serviços de capacitação e treinamento na área de licitações e contratos administrativos, referente ao Curso Premium Online "Nova Lei de Licitações e Contratos (3ª Edição)" do Professor Ronny Charles, relativo a 01 (uma) inscrição de participante, de acordo com proposta encaminhada.

OBS.: Totais de tributos federais, estaduais e municipais é aproximadamente R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a Lei nº 12.741, de 08 de dezembro de 2012.

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Nome: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Agência: 1636-5 | Conta Corrente nº: 47.412-6

ou

PIX: 12.622.988/0001-00

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 1.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REtenções de tributos federais

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00				

Valores complementares

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00				R\$ 1.980,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
09/03/2022	09/03/2022	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

	NOME / NOME EMPRESARIAL	NOME DE FANTASIA	CPF / CNPJ
	GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS	GRUPO CENTRUM	12.622.988/0001-00
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO

1104225 Exigível Sim Não

LOGRADOURO	NÚMERO
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	01843

COMPLEMENTO	BAIRRO
SALA 112 CXPST 087	TORRE

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58040-380	(83) 3506-2810	contato@grupocentrum.com.br

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ	05.054.960/0001-58	

LOGRADOURO	NÚMERO
Rua Dr. Dionisio Bentes	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO
	Centro

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Farol	PA	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
68280-000		

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Prestação de serviços de capacitação e treinamento na área de licitações e contratos administrativos, referente ao Curso Premium Online "Nova Lei de Licitações e Contratos" do Professor Rony Charles, relativo a 01 (uma) inscrição de participante (Nome: Luana da Silva e Silva - CPF: 021.287.072-69), de acordo com proposta encaminhada.

OBS.: Totais de tributos federais, estaduais e municipais é aproximadamente R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a Lei nº 12.741 de 08 de dezembro de 2012.
--

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Nome: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. Agência: 1636-5 Conta Corrente nº: 47.412-6 ou PIX: 12.622.988/0001-00
--

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 1.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REtenções de tributos federais

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00				

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00				R\$ 1.980,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
22/03/2022	22/03/2022	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS	NOME DE FANTASIA GRUPO CENTRUM	CPF / CNPJ 12.622.988/0001-00
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1104225	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível
	Nº DO PROCESSO Sim	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Não

LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 01843
--	-----------------

COMPLEMENTO SALA 112 CXPST 087	BAIRRO TORRE
-----------------------------------	-----------------

MUNICÍPIO João Pessoa	ESTADO PB	PAÍS BRASIL
--------------------------	--------------	----------------

CEP 58040-380	TELEFONE (83) 3506-2810	E-MAIL contato@grupocentrum.com.br
------------------	----------------------------	---------------------------------------

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PROPICIO	CPF / CNPJ 01.612.817/0001-83	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
--	----------------------------------	---------------------

LOGRADOURO	NÚMERO
------------	--------

PC SANTO ANTONIO	S/N
------------------	-----

COMPLEMENTO	BAIRRO
-------------	--------

	Centro
--	--------

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
-----------	--------	------

Vila Propício	GO	BRASIL
---------------	----	--------

CEP 76393-000	TELEFONE	E-MAIL
------------------	----------	--------

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Prestação de serviços de capacitação e treinamento na área de licitações e contratos administrativos, referente ao Curso Premium Online "Nova Lei de Licitações e Contratos" do Professor Rony Charles, relativo a 01 (uma) inscrição de participante, de acordo com proposta encaminhada.

OBS.: Totais de tributos federais, estaduais e municipais é aproximadamente R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a Lei nº 12.741 de 08 de dezembro de 2012.

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil

Nome: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Agência: 1636-5 | Conta Corrente nº: 47.412-6

ou

PIX: 12.622.988/0001-00

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO João Pessoa	ESTADO PB	PAÍS BRASIL
--------------------------	--------------	----------------

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 1.980,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REtenções de tributos federais

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00				

Valores complementares

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00				R\$ 1.980,00

uso da administração tributária

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

informações complementares

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Razão Social: 12622988000100

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

Tipo de Suspensao: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

DESPACHO

Procedimento nº.:	19.09.02324.0007582/2022-12
Interessado(a):	Assessoria Técnico-Jurídica
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

Encaminhe-se à Diretoria de Gestão de Pessoas, para que preste as informações orçamentárias.

Em seguida, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 06 de abril de 2022.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula nº. 351.869

Carlos Bastos Stucki

Diretor de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.936



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 07/04/2022, às 09:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 07/04/2022, às 09:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0333154** e o código CRC **463A9E17**.

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Senhora Diretora,

Após contato com a Diretoria de Orçamento, fomos orientados que a presente Inexigibilidade deve ser empenhada por esta Unidade Gestora 003, no PAOE 1109, Elemento de Despesa 33.90.39.

Portanto, remetemos o presente expediente a esta Diretoria para prestar informações Orçamentária, conforme solicitado no doc nº0333154



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 07/04/2022, às 17:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0334449** e o código CRC **460CFBD1**.

DESPACHO

À Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa-CEOA,

Considerando informações contidas no despacho DGP 0334449, encaminhamos o presente expediente para providências relativas à informação orçamentária, com posterior retorno a esta Diretoria Administrativa.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 07/04/2022, às 18:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0334497** e o código CRC **51400B5C**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0003

Saldo Orçamentário:

3.711.656,51

Natureza da Despesa:

33.90.39.00

Responsável pela Informação:

MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO

Responsável pela Unidade Gestora:

MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

03/2022-DADM



Documento assinado eletronicamente por Michela Cordeiro de Araújo em 08/04/2022, às 08:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0334562 e o código CRC 7ACF5D3E.

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Segue informações orçamentárias, conforme consulta ao FIPLAN/PLAN60, para autorização da despesa conforme documento 0333124:

PAOE: 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público

Região/Fonte: 9900 - Estado / 0100 - Destinação

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de pessoa jurídica

Saldo de dotação:

Saldo disponível: 3.711.656,51



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 08/04/2022, às 08:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0334564** e o código CRC **6E2E1DD9**.

DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa,

Tendo em vista a conformidade do processo e a existência de saldo orçamentário, encaminhe-se o presente expediente para análise e parecer jurídico acerca da Inexigibilidade de Licitação com o objeto prestação de serviço técnico singular e capacitação de 14 (quatorze) servidores para curso premium sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a ser ministrado por meio do Grupo Centrum Capacitação e Eventos Ltda., o qual ocorrerá em 12/04/2022.

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 08/04/2022, às 08:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0334585** e o código CRC **B3C25273**.



PARECER

Procedimento nº.:	19.09.02324.0007582/2022-12
Interessado(a):	Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações e ATJ
Espécie:	Inexigibilidade de licitação

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE. CURSO. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO. ART. 60, II E ART. 23, VI, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. ART. 65, § 3º, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. PELA REGULARIDADE JURÍDICA.

PARECER Nº.235/2022

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, do serviço técnico e singular consistente em curso premium online "A Nova Lei de Licitações - Desafios e Vantagens na aplicação da Lei nº. 14.133/21 e sua normatização", para 14 (quatorze) servidores, sendo 03 (três) cortesias, no valor total de **R\$ 21.780,00** (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).

Instrui o expediente o formulário de autorização, Comunicação Interna, Termo de Referência, proposta comercial, atestados de capacidade técnica, certidões negativas, informações orçamentárias, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I Da contratação direta:

A Constituição Federal de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal.¹

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou que o legislador infraconstitucional excepcionasse a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

II.II Da inexigibilidade de licitação - serviço técnico profissional de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização:

Na situação sob exame, objeto a ser contratado consiste em curso premium online "A Nova Lei de Licitações - Desafios e Vantagens na aplicação da Lei nº. 14.133/21 e sua normatização", enquadrando-se no permissivo legal do art. 60, inciso II, c/c art. 23, VI, ambos da Lei nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 23 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Especificamente em relação ao "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", a Egrégia Corte de Contas federal possui entendimento pacificado quanto ao enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSO MOTTA

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Nada obstante, para que seja lícita a contratação direta na presente hipótese, além de se tratar de um serviço técnico, faz-se necessária a presença da singularidade e da notória especialização, consoante referendado pelo Tribunal de Contas da União:

Súm. 252, TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.²

Em relação ao requisito da singularidade, assim leciona a doutrina abalizada:

Há certos serviços que demandam primor técnico diferenciado, disposto por poucos, que imprimem neles as suas características pessoais. Trata-se de serviços cuja especialização requerem aporte subjetivo, o toque do especialista, distinto de um para outro, o que o qualifica como singular. A inexigibilidade impõe-se haja vista a inviabilidade de comparar com objetividade o toque pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, pelo que falece a competição.²

É imperioso destacar que o conceito de serviço singular não impõe a ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto:

No esforço de definir a regra geral, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto. A ausência de pluralidade de alternativas de contratação é objeto de disciplina no inc. I do mesmo art. 25 (da Lei nº. 8.666/93). [...] Ou seja, a "natureza singular" deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados.³

Vejamos o que dispõe o Tribunal de Contas da União:

Súm. 039, TCU: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, **grau de subjetividade insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

A singularidade, *in casu*, encontra-se evidenciada, primeiro, na presunção estabelecida pela legislação (art. 23, inciso VI, da Lei Estadual nº. 9.433/2005), segundo, no fato de se tratar de produção intelectual, cujas características subjetivas dos profissionais ministrantes são determinantes para a contratação.

Quanto à notória especialização, seu conceito é extraído do art. 23, § 2º da Lei Estadual nº. 9.433/05, *in verbis*:

Art. 23.

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

As informações dos autos evidenciam que o profissional ministrante é Advogado da União, Doutorando em Direito pela UFPE, Mestre em Direito Econômico em UFPB, Pós-graduado em Direito tributário, Pós-graduado em Ciências Jurídicas. Co-Coordenador das pós-graduações em Licitações e contratos, da Faculdade Baiana de Direito e da Faculdade CERS, Professor do Centro de Ensino Renato Saraiva (CERS), autor de diversos livros jurídicos. Ademais, os atestados de capacidade técnica colacionados aos autos indicam desempenho anterior satisfatório e adequado, o que permite inferir que a presente contratação também atenderá aos interesses da Administração.

II.III Da indicação dos recursos orçamentários:

Consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento de despesa **3.3.90.39**, cujo saldo de dotação orçamentária é de **R\$ 3.711.656,51** (três milhões, setecentos e onze mil, seiscientos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e um centavos) .

II.IV Da justificativa da contratação:

Quanto à justificativa para contratação, é possível extrair do expediente, em síntese:

É cediço que tanto a legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos operadores do Direito uma constante atualização, com a finalidade de, através dos pareceres e consultas jurídicas, possibilitar que a Administração Pública tome decisões com segurança, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo. É inegável que a legislação de licitações e contratos administrativos é complexa e, mesmo assim, não traz todas as soluções que a Administração Pública necessita para o atingimento do mister institucional e, em última análise, atender aos interesses da sociedade, razão pela qual exige-se, cada vez mais, um exercício interpretativo dos operadores do Direito. Nesse diapasão, é imperioso conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área. O Agente Público deve garantir a eficiência da contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por Tribunal de Contas, pela inobservância de deveres e obrigações. [...] É cediço que foi editada a Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com diversas novidades acerca do tema, o que, inevitavelmente, gera a necessidade de capacitação de todos os atores do procedimento licitatório e de contratos, trazendo mais segurança jurídica para a Administração. Ante o exposto, é possível concluir que a capacitação dos servidores resultará em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações.

Dessa forma, verifica-se que o requisito legal foi atendido.

II.V Da justificativa do preço:

A justificativa do preço tem sido tema de discussões doutrinárias e jurisprudenciais, o que, consequentemente, termina por causar confusão na prática, em especial nas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Em geral, a Administração justifica o preço através de pesquisa de mercado. Como decorrência do requisito da parametrização, a pesquisa de mercado pressupõe a existência de um objeto que possa ser comparável, vale dizer, a pesquisa de mercado exige bens ou serviços comuns.

Ocorre que, nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, que pressupõem a inviabilidade de competição, não há como, a rigor, se comparar preços, seja em razão da exclusividade, seja em razão da singularidade do objeto. Nesse sentido:

A realização de cotação de preços junto a potenciais prestadores dos serviços demandados, a fim de justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, afasta a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada a viabilidade de competição. Acórdão 2280/2019 Primeira Câmara (Pedido de Reexame, Relator Ministro Benjamin Zymler)

Tal fato, contudo, não significa que a Administração possa contratar qualquer objeto com qualquer preço, sob pena de mácula ao princípio da economicidade, moralidade e da boa administração, que se impõem à Administração.

Com efeito, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis, uma vez que - não se pode olvidar - a Administração lida com recursos públicos. Nessa esteira, a forma de se aferir a razoabilidade dos preços é destacada pela jurisprudência e pela Advocacia-Geral da União, respectivamente:

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar. Acórdão 2993/2018 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas)

Orientação Normativa nº 17 da AGU: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)

Inclusive, na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o art. 23, § 4º, dispõe que, quando não for possível, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, estimar o objeto na forma regular, ou seja, mediante pesquisa de mercado, a Administração deverá verificar se os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Em assim sendo, as notas fiscais colacionadas aos autos demonstram a razoabilidade do valor ofertado pela empresa a ser contratada.

II.VI Das certidões de regularidade:

Além das certidões de regularidade constarem no art. 65, § 3º, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que sua exigência é obrigatória também nas hipóteses de contratação direta:

É obrigatória a verificação da documentação de regularidade jurídica e fiscal das empresas, inclusive nos casos de contratações por dispensa de licitação. Acórdão 1405/2011-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

II.VII Ausência de registro de penalidade:

Consta dos autos certidão atestando a ausência de registro de penalidade em face da empresa a ser contratada, conforme art. 65, § 3º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

II.VIII Da minuta contratual:

Considerando o pequeno valor da contratação, foi dispensada a minuta contratual, em obediência ao quanto dispõe o art. 132, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, que será substituída por nota de empenho.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da contratação direta em epígrafe, conforme exigência do art. 65, § 3º, inciso X, da Lei Estadual nº. 9.433/05, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 08 de abril de 2022.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula nº. 351.869

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula nº. 352.748

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Matrícula nº. 353.707

¹ HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. **Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia**, 2010, p. 176.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexigibilidade de licitação**. 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 164.

³ FILHO, Marçal Justen. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**, 2010, p. 368.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 08/04/2022, às 16:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 08/04/2022, às 16:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 08/04/2022, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0334627** e o código CRC **A7104496**.



DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 235/2022 e decido pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, do serviço técnico e singular consistente em curso premium online "A Nova Lei de Licitações - Desafios e Vantagens na aplicação da Lei nº. 14.133/21 e sua normatização", para 14 (quatorze) servidores, sendo 03 (três) cortesias, no valor total de **R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais)**, em favor da empresa **Grupo Centrum Capacitação e Eventos Ltda**.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/ Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e providências relativas à alteração de possível erro material na cláusula décima quarta da minuta contratual, conforme citado no presente opinativo.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 09/04/2022, às 09:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0335456** e o código CRC **F5A59B0E**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, CNPJ **12.622.988/0001-00**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0336470), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 11/04/2022, às 15:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0336465** e o código CRC **3F8391E6**.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2022 15:12:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **12.622.988/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO LOPES TORRES**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:12:39 do dia 11/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: INEF110422151239

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RONNY CHARLES LOPES DE TORRES**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:13:08 do dia 11/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DABL110422151308

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/04/2022 às 15:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6254.6FFC.2975.E860 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/04/2022 às 15:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6254.7013.05FD.F883 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 12622988000100 [REDACTED] [REDACTED]**LIMPAR****Data da consulta:** 11/04/2022 14:46:21**Data da última atualização:** 11/04/2022 12:00:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 12622988000100

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADITAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Raquel Carvalho Rios	Promotoria de Justiça de Jacobina	22/03/2022	21/03/2023

ADITAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO - LOTAÇÃO

NOME	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO ATUAL	INÍCIO
Neuraci Silva Guimarães	3ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso	2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso	29/03/2022

ADESÃO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Maria Vitória Barbosa Ribeiro	9ª Promotoria de Justiça de Itabuna	12/04/2022	11/04/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02677.0007217/2021-80. OBJETO: Prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento da manutenção dos veículos da frota do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, incluindo o serviço de administração das despesas com o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais, produtos e serviços de toda ordem, referentes à manutenção preventiva e corretiva, que será executada por uma Rede Credenciada de oficinas, centros automotivos e concessionárias, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 12/04/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo: 19.09.02324.0007582/2022-12. Inexigibilidade de licitação nº 003/2022 - DADM. Parecer Jurídico: 235/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Grupo Centrum Capacitação e Eventos Ltda, CNPJ nº 12.622.988/0001-00. Objeto da contratação: serviço técnico e singular consistente em curso premium online “A Nova Lei de Licitações - Desafios e Vantagens na aplicação da Lei nº. 14.133/21 e sua normatização”, para 14 (quatorze) servidores, sendo 03 (três) cortesias. Valor total: R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Base Legal: art. 60, inciso I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DO QUINTO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 101/2018-SGA. Processo: 19.09.00854.0003780/2022-47. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Green4t Soluções TI Ltda, CNPJ nº 03.698.620/0001 -34. Objeto contratual: prestação de serviços de manutenção programada preventiva, manutenção preditiva e corretiva em todo o ambiente de Data Center do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do Aditivo: incluir o cadastro da filial para pagamento do valor contratual, conforme indicado na Cláusula Segunda do Aditivo. Os serviços de manutenção programada preventiva, manutenção preditiva e corretiva serão faturados pela filial da empresa contratada, GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.698.620 /0005- 68, na Avenida Gupe, nº 10.767, Galpão 03, Jardim Belval, 06.422-120, Barueri- SP Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2002 - Natureza de Despesa 33.90.39.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0004197/2022-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS INTERNAS PARA NOBREAK EATON 30KVA, MOD. 93E – 30/30 DO DATACENTER DO MPBA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E GARANTIA POR 12 MESES, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 12/04/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa com a publicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação N° 003/2022 - DADM no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.077 do dia 12/04/2022 para providências cabíveis, tendo em vista a autorização da despesa pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0335456) em 09/04/2022.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 12/04/2022, às 09:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0336867** e o código CRC **D248BB42**.

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	21.780,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.3390 3900.0100000000.1	-7.295.262,81	21.780,00	-7.317.042,81

LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	21.780,00	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2019206654		
Nome:	GRUPO CENTRUM CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA		
CPF/ CNPJ:	12.622.988/0001-00	Insc. Estadual:	
Responsável no Credor:	GRUPO CENTRUM CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA	E-mail Responsável:	contato@grupocentrum.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor (R\$):
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	GERAL
		21.780,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

**Governo do Estado da Bahia**

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

1	31/12/2022	21.780,00
---	------------	-----------

DESPACHO

Encaminhe-se à DICOFIN - Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Inexigibilidade de Licitação, ressalvando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do Instrumento no **FIPLAN** para empenho futuro.

Jessica Siqueira Souza
Unidade de Execução Orçamentária
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 12/04/2022, às 12:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0337347** e o código CRC **4D2F9B63**.



APT	Apostila/Ajuste de Saldo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.22.0000252-3
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.22.0000084-6	Data da Apostila/Ajuste de Saldo: 05/07/2022	Valor da Apostila/Ajuste de Saldo: [] Adição [] Redução <input checked="" type="checkbox"/> Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Tipo Instrumento: Ordem de Execução de Serviço	Nome do Credor: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA		CPF/CNPJ do Credor: 12.622.988/0001-00
Início da Vigência: 12/04/2022	Fim da Vigência: 31/12/2022	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 21.780,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 21.780,00
Saldo Disponível: 21.780,00		Retenção da Lei Anticalote?: Não	Situação: Incluído
Integração SIMPAS: Não			
Justificativa: CORREÇÃO DO PAOE			

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903900.0100000000.1	21.780,00	21.780,00	GERAL		21.780,00	0,00
2022	40101.0003.03.122.324.1109.9 900.33903900.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	21.780,00		21.780,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1
Data Vencimento: Saldo Disponível: Acréscimo: Redução: Valor Atualizado:
31/12/2022 21.780,00 21.780,00 0,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.324.1109.9900.33903900.0100000000.1
Data Vencimento: Saldo Disponível: Acréscimo: Redução: Valor Atualizado:
31/12/2022 0,00 21.780,00 21.780,00

MANIFESTAÇÃO

Necessário o apostilamento para ajustes da dotação orçamentário no PAOE 1109.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 05/07/2022, às 16:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0400190** e o código CRC **8D80A994**.